



NÚMERO DO PROCESSO

64321.011756/2022-58

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

DATA: 20 de maio 2022

VOLUME I

ORIGEM: COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

DESTINO: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO REGIONAL PARA TRANSPORTE DE CARGAS E/OU PASSAGEIROS.

OBSERVAÇÕES:

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		16		
2		17		
3		18		
4		19		
5		20		
6		21		
7		22		
8		23		
9		24		
10		25		
11		26		
12		27		
13		28		
14		29		
15		30		

SALC/12ª RM

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA
Nº 6/2022 - 12ª RM**

P.A. nº: 38/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO REGIONAL PARA TRANSPORTE DE CARGAS E/OU PASSAGEIROS.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o n.º 038, que trata da realização de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/2022, visando a contratação de empresa especializada no serviço de locação de embarcação regional para transporte de cargas e/ou passageiros, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, constituído de 21 folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Termo de Autuação	Folha nº 01
2. Lista de Verificação.....	Folha nº 02-06
3. Nota para Boletim da Publicação da Abertura da Dispensa de Licitação .	Folha nº 07
4. Nota para Boletim da Nomeação da Equipe de Planejamento	Folha nº 08
5. Documento de Formalização da Demanda	Folha nº 09-12
6. Estudo Técnico Preliminar (ANEXO II.1 do Aviso).....	Folha nº 13-19
7. Mapa de Riscos	Folha nº 20-21
8. Mapa Comparativo de Preços com Relatório	Folha nº 22-24
9. Pesquisa de Preços.....	Folha nº 25-52
10. Justificativa de Pesquisa de Preços com Fornecedor	Folha nº 53
11. Justificativa para o Agrupamento de Itens	Folha nº 54
12. Justificativa da Qualificação Técnica	Folha nº 55
13. Termo de Referência (ANEXO II do Aviso).....	Folha nº 56-77
14. Nota de Crédito.....	Folha nº 78-79
15. Motivação da Dispensa de Licitação	Folha nº 80-82
16. Aviso de Dispensa de Licitação	Folha nº 83-96
17. Documentação Exigida para Habilitação	Folha nº 97-101
18. Minuta do Termo de Contrato (ANEXO III do Aviso)	Folha nº 102-105
19. Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços (ANEXO IV do Aviso)	Folha nº 106
20. Modelo de Declaração Independente da Proposta (ANEXO V do Aviso)	Folha nº 107

Manaus-AM, 20 de maio de 2022.


ROOSEVELT FEITOSA DE FREITAS – TC

Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos/12ª RM



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e engenharia)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Resposta	fl. 07
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Resposta	N.A.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Resposta	fl. 08
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Resposta	fls. 09-12
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações? ⁵	Resposta	fls. 13-19
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Resposta	fls. 13-19
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Resposta	fls. 13-19
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo,	Resposta	fls. 13, 17 e 19

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Arts. 7º, *caput* da Lei 14133/21

⁴ Art. 12, VIII, e art. 72, I, da Lei 14133/21

⁵ Art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei 14133/21

⁶ As hipóteses de dispensa previstas no art. 75, VII e VIII, da Lei 14.133/2021 pelo art. 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021, em caráter emergencial, em princípio, não estarão no plano de contratações anual.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸		
Há Análise de Riscos? ⁹	Resposta	fls. 20-21
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Resposta	N.A.
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{11 12}	Resposta	N.A.
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Resposta	fls. 56-77
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos? ¹⁴	Resposta	N.A.
Há termo de referência ou de projeto básico? ¹⁵	Resposta	fls. 56-77
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto	Resposta	fls. 56-77 fls. 83-96

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Os estudos obrigatórios são:

1) Análise de viabilidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, a natureza e o interesse público;

2) Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras quantidades, de modo a possibilitar economia de escala;

3) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciados, das fórmulas de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que poderão constar de uma planilha eletrônica, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a contratação, desde que disponibilize a documentação;

4) Manifestações para o parcelamento ou não da contratação;

5) Parecer conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da finalidade que se destina.”

⁹ Art. 18, X e art. 72, I da Lei nº 14133/21.

¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Quando, no âmbito do Plano de Contratações Anual, registre-se que não se aplica o disposto no inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019, conforme Portaria SEGES/ME nº 11/2021, CNMLC/CGU/AGU e Nota XXXX/2021/CNMLC/CGU/AGU

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

De acordo com a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis” da Comissão de Licitação, as orientações são indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 22 da Lei 14133/21. Obs.: a Lei fala em edital, mas nada obsta essa manifestação ser feita em qualquer documento que surta, principalmente se o contrato for longo ou tiver valor considerável.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶		fls. 102-105
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	N.A.
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas? ¹⁷	Resposta	fls. 102-105
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Resposta	fls. 13-19
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	Resposta	N.A.
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Resposta	N.A.
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Resposta	fl. 55
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Resposta	N.A.
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Resposta	fl. 77
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Resposta	N.A.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	fls. 80-82

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias, necessárias e previstas no orçamento e destinadas a manutenção das atividades essenciais e permanentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021".



(PNCP)? ²⁷		
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁸	Resposta	fls. 80-82

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁹	Resposta	fls. 13-19
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁰	Resposta	N.A.
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³¹	Resposta	fls. 13-19 e 56-77
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³²	Resposta	N.A.

²⁷ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁸ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 47, I, da Lei 14133/21

³⁰ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³¹ Art. 48 da Lei 14133/21

³² Art. 49 da Lei 14133/21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

Nota nº 34987, de 20 de maio de 2022, da(o) Esc Adm
Para o BOLETIM REGIONAL DA 12ª RM

Publique-se
Em ____/____/____

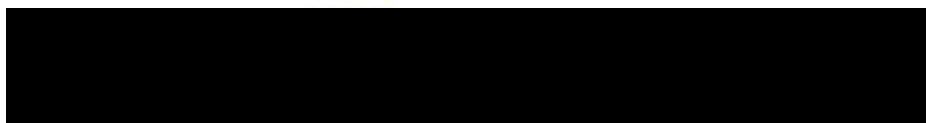
JOSÉ FERNANDES FILGUEIRAS FILHO - Cel
Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

DISPENSA DE LICITAÇÃO - abertura

O Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, o **Ten Cel ÉBER DEWET MOREIRA DA SILVA**, em despacho datado de 20 de maio de 2022, determinou a abertura do processo de Dispensa de Licitação nº 06/2022 - SALC 12ª RM, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada no serviço de locação de embarção regional para transporte de cargas e/ou passageiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Em consequência, o Esc Adm 12ª RM e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 34.987 de 20 MAIO 22, do Esc Adm 12ª RM)



ÉBER DEWET MOREIRA DA SILVA - Ten Cel
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar

Publicado no BOLETIM REGIONAL DA 12ª RM nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim de 20/05/2022



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

Nota nº 34950, de 19 de maio de 2022, da(o) CCOL
Para o BOLETIM REGIONAL DA 12ª RM

Publique-se
Em ____/____/____

JOSÉ FERNANDES FILGUEIRAS FILHO - Cel
Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

PROCESSO LICITATÓRIO - dispensa - designação da equipe de planejamento

Designo, a contar de 18 de maio de 2022, os militares a seguir relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Dispensa de Licitação Nr 06/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Embarcação Regional para Transporte de Cargas e/ou Passageiros, para atender as demandas logísticas do Comando da 12ª Região Militar, em prol da Operação Amazônia 2022:

Cel Inf ANDERSON **CORRÊA** DOS SANTOS
Ten Cel Inf FÁBIO MACHADO **MONTEIRO** DOS SANTOS

3º Sgt STT ANDERSON TIAGO DE FREITAS **NORONHA**, da Cia C 12ª RM;

Em consequência, o Esc Adm e o CCOL, ambos do Cmdo 12ª RM, e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 39.450 de 19 MAIO 22, do CCOL 12ª RM)

ANTONIO CARLOS CABRAL DA CUNHA - Cel
Chefe do Centro de Coordenação de Operações Logísticas

Publicado no BOLETIM REGIONAL DA 12ª RM nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim de 19/05/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

Antônio Carlos Cabral da Cunha

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038
NUP: 64321.011756/2022-58

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Comando da 12ª Região Militar	
Setor Requisitante: Centro de Coordenação de Operações Logísticas da 12ª Região Militar	
Responsável pela Demanda: Antonio Carlos Cabral da Cunha - Cel	
e-mail: ccol@12rm.eb.mil.br	Telefone: (92) 3659-1225

1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA NECESSIDADE

1.1.1. A contratação do serviço em questão, por meio da Dispensa de Licitação, atende ao fato de que o Pregão Eletrônico nº 4/2022 deste Comando, realizado para atender tais demandas, foi fracassado, devido os fornecedores que concorreram ao certame não atenderem ao **item 21.3.1** dos Critérios de Seleção do Fornecedor, requisitos necessários para regulamentações constantes que visam a normatização da segurança da navegação, operações de transporte e as especificações de embarcações.

1.1.2. Com efeito, a 12ª Região Militar ficou sem licitação vigente para atender as demandas logísticas das operações do ano vigente, com ênfase na Operação Amazônia que ocorrerá na entre a segunda e quarta semana do mês de junho, obrigando a tomada das providencias para a presente dispensa emergencial.

1.1.3. Por se tratar de um Grande Comando, é responsável por fornecer o apoio logístico e administrativo para as operações militares no âmbito do Comando Militar da Amazônia. Nesse sentido, é responsabilidade deste Grande Comando Territorial realizar a função logística de transporte na Área de Responsabilidade logística da Amazônia Ocidental (ARPLAO).

1.1.4. A imediata efetivação, por meio de contratação com terceiros, segundo as especificações e quantitativos apurados, é o meio mais adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente

detectado, cuja falta de meios irá inviabilizar a realização do exercício operacional de prontidão da tropa no combate as ilicitudes ocorridas nas longínquas localidades da região amazônica.

1.1.5. Dessa forma, pela premência de tempo não seria viável realizar um novo Pregão Eletrônico com o mesmo objeto licitado que se encontra vigente, não tendo alternativa, se não encampar os esforços para se ultimar a presente dispensa emergencial, mantendo os valores referências praticados na abertura do Pregão Eletrônico nº 04/2022 desta Administração, com disponibilidade de prestação de serviço imediato,

1.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

2.1.1 A prestação de serviços de locação de embarcação regional será empregada no transporte de tropas do Exército Brasileiro (EB), na Operação Amazônia 2022, exercício de defesa externa que está entre os maiores realizados pelo EB, mobilizando militares de varias unidades que serão transportados pelos rios da Amazônia, durante o período que compreenderá da 2º semana a 4º semana do mês de junho de 2022.

2.1.2 O Comando militar da Amazônia por não dispor dos meios necessários para transportar uma quantidade elevada de militares aos diversos rios da complicada fisiografia amazônica, incumbiu a este Grande Comando realizar a contratação.

2.1.3 Nesse sentido, este Grande informar que a demanda de embarcações para atender pontualmente este exercício deverá ter como base as quantidades de militares que compõem as subdivisões organizacionais do corpo de tropa: efetivos de Pelotões com seus apoios (aproximadamente 60 homens); de Subunidade (aproximadamente entre 120 a 180 homens); e Batalhões (aproximadamente 500 homens).

2.1.4 Além disso, deve-se considerar as longas distâncias a serem percorridas para o cumprimento das missões: exemplo o eixo Rio Negro onde o município de São Gabriel da Cachoeira-AM está a uma distancia de 980 km por via fluvial, demandando longos períodos de deslocamento.

2.1.5 A contratação será realizada da seguinte forma:

-Grupo 1: 1 (uma) embarcação locada com 10 diárias do item 1 e 5 diárias do item 2, deslocamento para o eixo Rio Negro, compreendendo o trecho Manaus-AM, Barcelos-AM, Santa Isabel do Rio Negro-AM;

-Grupo 1: 1 (uma) embarcação locada com 10 diárias do item 1 e 5 diárias do item 2, deslocamento para o eixo Rio Negro, compreendendo o trecho Manaus-AM, São Gabriel da Cachoeira-AM;

-Grupo 2: 1 (uma) embarcação locada com 15 diárias para o item 3 e 6 diárias do item 4, deslocamento para o eixo Solimões/Japurá, compreendendo os trechos Manaus-AM, Tefé-AM, Japurá-AM;

- Grupo 2: 1 (uma) embarcação locada com 11 diárias para o item 3 e 8 diárias para o item 4. deslocamento para eixo Rio Negro, compreendendo o trecho Manaus-AM, Barcelos- AM, Santa Isabel do Rio Negro-AM;

- As contratações descritas serão locadas simultaneamente no mês de junho de 2022.

1.3. DOS RISCOS RELATIVOS À FALTA DO SERVIÇO

1.3.1. A impossibilidade da contratação acarretará o cancelamento do exercício operacional supracitado, ocasionando prejuízos incomensuráveis ao planejamento estratégico, e execução das ações militares nos rincões da Amazônia. Onde a presença das tropas do EB, visa combater os ilícitos praticados nas áreas fronteiriças, assim como garantir a soberania do território nacional.

2. Quantidade do serviço a ser contratado.

2.1.6 O quantitativo e as características do serviço serão da seguinte forma:

2.1.7 O serviço de locação será executado da seguinte forma:

CAT-SER	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL
14699	1	1	Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de no mínimo 120 (cento e vinte) militares equipados, e material coletivo conforme a necessidade da contratante; a embarcação deverá possuir calado compatível para navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica Amazônica. frigorificadores; gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas; casco metálico, 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica. Todo material para o perfeito funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região dos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, partindo dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações; sem provimento de alimentação para os passageiros ; com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contratado.	Diária	20
		2	Diária de embarcação parada (atracada), sem fornecimento de alimentação. A mesma descrição detalhada do item 1, do grupo 1 deste Termo de Referência.	Diária	10
		3	Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de no mínimo 180 (cento e oitenta) militares equipados, e material coletivo conforme a necessidade da contratante; a embarcação deverá possuir calado compatível para navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica Amazônica; gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos	Diária	26

14699	2	da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas; casco metálico, 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica. Todo material para o perfeito funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região dos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, partindo dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações; sem provimento de alimentação para os passageiros ; com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contratado.		
		4	Diária de embarcação parada (atracada), sem fornecimento de alimentação. A mesma descrição detalhada do item 3, do grupo 2 deste Termo de Referência.	Diária

3. Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

3.1 Previsão de início dos serviços está para: 2ª semana de junho de 2022.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização.

NOME: ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS IDT: 011103594-5 Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação	NOME: FÁBIO MACHADO MONTEIRO DOS SANTOS IDT: 120491327-9 Membro da Equipe de Planejamento da
NOME: ANDERSON TIAGODE FREITAS NORONHA IDT: 120491327-9 Indicada para Fiscal de Contrato	

Manaus, 18 de maio de 202.


ANTONIO CARLOS CABRAL DA CUNHA– Cel
 Chefe do Centro de Coordenação de Operações Logísticas da 12ª Região Militar





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038
NUP: 64321.011756/2022-58

Handwritten signature

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo é etapa antecedente para contratação dos serviços referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de embarcação regional para transporte de cargas e/ou passageiros, em conformidade com a IN-ME 40/2020.

1. Informações Básicas

Número do processo: **64321.011756/2022-58**

2. Descrição da necessidade

O Comando da 12 Região Militar é responsável por fornecer o apoio logístico e administrativo para as operações militares no âmbito do Comando Militar da Amazônia. Nesse sentido, é responsabilidade deste Grande Comando Territorial realizar a função logística de transporte na Área de Responsabilidade logística da Amazônia Ocidental (ARPLAO).

A fisiografia da ARPLAO é caracterizada por possuir mais vias fluviais do que terrestre. Assim, muitos deslocamentos logísticos e operacionais nas diversas atividades do Comando Militar da Amazônia são realizadas através de hidrovias, utilizando embarcações.

Nas atividades e missões que exigem deslocamento de grande carga logística de material, bem como de pessoal. Os meios existentes do Centro de Embarcações do comando Militar da Amazônia são insuficientes.

Nesse sentido, este Grande informar que a demanda de embarcações para atender pontualmente este exercício deverá ter como base as quantidades de militares que compõem as subdivisões organizacionais do corpo de tropa: efetivos de Pelotões com seus apoios (aproximadamente 60 homens); de Subunidade (aproximadamente entre 120 a 180 homens); e Batalhões (aproximadamente 500 homens).

Além disso, deve-se considerar as longas distâncias a serem percorridas para o cumprimento das missões: exemplo o eixo Rio Negro onde o município de São Gabriel da Cachoeira-AM está a uma distancia de 980 km por via fluvial.

- A contratação será realizada da seguinte forma:
- Grupo1: 1 (uma) embarcação locada com 10 diárias do item 1 e 5 diárias do item 2, deslocamento para o eixo Rio Negro, compreendendo o trecho Manaus-AM, Barcelos-AM, Santa Isabel do Rio Negro-AM;
 - Grupo1: 1 (uma) embarcação locada com 10 diárias do item 1 e 5 diárias do item 2, deslocamento para o eixo Rio Negro, compreendendo o trecho Manaus-AM, São Gabriel da Cachoeira-AM;
 - Grupo2: 1 (uma) embarcação locada com 15 diárias para o item 3 e 6 diárias do item

Handwritten signature

4. deslocamento para o eixo Solimões/Japurá, compreendendo os trechos Manaus-AM, Tefé-AM, Japurá-AM;

- Grupo 2: 1 (uma) embarcação locada com 11 diárias para o item 3 e 8 diárias para o item 4, deslocamento para eixo Rio Negro, compreendendo o trecho Manaus-AM, Barcelos-AM, Santa Isabel do Rio Negro-AM;

- As contratações descritas serão locadas simultaneamente no mês de junho de 2022.

Dessa forma, a quantidade solicitada na presente licitação visa atender as demandas logísticas e operacionais desse Grande Comando Territorial, em prol da Operação Amazônia, não havendo superestimação de dos itens solicitados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Coordenação de Operações Logísticas-CCOL/12ªRM	ANTONIO CARLOS CABRAL DA CUNHA- Cel

4. Descrição dos requisitos da contratação

A empresa contratada deverá dispor de mão-de-obra especializada para fins de obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

Deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares:

A Contratada, na prestação do serviço deverá apresentar os seguintes documentos estatutários em vigor definidos pela NORMAM-02/DPC, a saber:

- Cartão de Tripulação de Segurança (CTS);
- Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM), para embarcações com mais de 100 AB (Arqueação Bruta), ou Título de Inscrição da Embarcação (TIE), para embarcações com AB (Arqueação Bruta) igual ou inferior a 100;
- Certificado Nacional de Borda Livre, exceto para embarcações com AB menor ou igual a 50, ou comprimento de Regra (L) inferior a 20 metros;
- Certificado Nacional de Arqueação, para embarcações com AB igual ou superior a 50, ou Notas para Arqueação de Embarcações, para embarcações com AB inferior a 50;
- Certificado de Segurança da Navegação (CSN);
- Licença de Estação do Navio, emitida pela ANATEL; e
- Registro na Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

Deverá na prestação do serviço dispor de mão-de-obra especializada para fins de obediência às especificações descritas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

Deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares.

Os Serviços de Locação de Embarcação Regional para Transporte de Cargas e/ou Passageiros serão executados em conformidade com as descrições discriminados abaixo:

Apresentar a lista de tripulantes, com as cópias das carteiras profissionais, em até 3 (três) dias anteriores a data de realização do serviço, para conferência por parte do fiscal de contrato.

Será realizada vistoria na Embarcação que irá prestar o serviço em até 2 (dois) dias

anteriores a realização do serviço, a fim de conferir as condições gerais da embarcação, e as características das descrições dos itens, a contratada terá até 2 (dois) dias para sanar as irregularidades encontradas na vistoria.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de mercado

Foram realizadas pesquisas do valor praticados no mercado, através da plataforma digital PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL, em conformidade com a IN 03/2017- MPDG, onde se constatou que não há serviços licitados que atenda satisfatoriamente as características necessárias para a execução do transporte logístico pela 12ª RM, sendo realizada a pesquisa com fornecedores locais, a pesquisa está em documento anexo (Mapa Comparativo de Preços), o relatório que do PAINEL DE PREÇO onde constam a pesquisa realizada encontra-se anexo ao mapa comparativo.

6. Descrição da solução como um todo

A Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Locação de Embarcação Regional para transporte de Cargas e/ou Passageiros** deverá estar conforme especificações deste ETP, ratificadas no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades descritas no presente foram estimadas através da necessidade de transporte de tropas do Exército Brasileiro (EB), na Operação Amazônia 2022, exercício de defesa externa que está entre os maiores realizados pelo EB, mobilizando militares de várias unidades que serão transportados pelos rios da Amazônia, conforme o discriminado do **2. Descrição da necessidade** deste ETP, durante o período que compreenderá da 2ª semana a 4ª semana do mês de junho de 2022.

O serviço de locação será executado com as seguintes quantidades e características:

CAT-SER	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL
1469 9	1	1	Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de no mínimo 120 (cento e vinte) militares equipados, e material coletivo conforme a necessidade da contratante; a embarcação deverá possuir calado compatível para navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica Amazônica. Refrigerados: gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas; casco metálico, 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica. Todo material para o perfeito funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região dos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, partindo dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações: sem provimento de alimentação para os passageiros; com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contratado.	Diária	20
		2	Diária de embarcação parada (atracada), sem fornecimento de alimentação. A mesma descrição detalhada do item 1, do grupo 1 deste Termo de Referência.	Diária	10
1469 9	2	3	Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de no mínimo 180 (cento e oitenta) militares equipados, e material coletivo conforme a necessidade da contratante; a embarcação deverá possuir calado compatível para navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica Amazônica; gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas; casco metálico, 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica. Todo material para o perfeito funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região dos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, partindo dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações: sem provimento de alimentação para os passageiros; com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contratado.	Diária	26
		4	Diária de embarcação parada (atracada), sem fornecimento de alimentação. A mesma descrição detalhada do item 3, do grupo 2 deste Termo de Referência.	Diária	14


 12

8. Estimativa de valor da contratação

Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda as prioridades elencadas na IN 03/2017- MPDG, utilizando as plataformas digitais Painel de Preços do Governo Federal, e cotação de fornecedores locais (quantidades descritas no item 1.1. do termo de referência/mapa comparativo de preços).

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 1.758.172,28 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil e vinte e oito reais), conforme mapa comparativo de preços anexo.

9. Justificativa para parcelamento ou não da solução

O objeto referente a esta dispensa (Serviço de Locação de Embarcação regional para transporte de cargas e passageiros), utilizará diárias em deslocamento, e diárias atracadas, durante a execução do exercício operacional, tendo em vista que ocorrerá atraso e prejuízo maior se a embarcação empregada retornar para a sede, devido às grandes distâncias e longos períodos de viagem pelos rios amazônicos.

Sendo assim, é viável que o processo de dispensa seja realizado por grupos de itens, com o intuito de honrar o princípio da economicidade, com a redução de gastos com o deslocamento desnecessário durante a locação, como demonstrado na pesquisa de preços, a diferença monetária entre o valor da diária parada (atracada) e diária em deslocamento.

Utilizando-se do agrupamento em dois grupos de itens, será viabilizado a prestação dos serviços, atendendo as características da Operação Militar supracitada.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não houve realização anteriores de Ata de Registro de Preço, referentes a esses serviços, para atender ao Comando da 12ª Região Militar e Organizações Militares do Comando Militar, sendo os quantitativos e características dos serviços solicitados, provenientes da necessidade de atender ao transpor para o exercício operacional.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O objeto desta dispensa esta previsto no plano anual de contratações, onde os recursos necessários para a realização dos serviços serão descentralizados para atender a demanda supracitada.

12. Resultados pretendidos

Atender as demandas de mobilização de tropas e materiais da Operação Amazônia no ano de 2022, com emprego de militares e meios no Rio Solimões, Rio Negro e Rio Japurá. Atendendo ao planejamento de estratégico, e execução das ações militares nos rincões da Amazônia. Onde a presença das tropas do EB, visa combater os ilícitos praticados nas áreas fronteiriças, assim como garantir a soberania do território nacional.

13. Providências a serem adotadas

A contratação será realizada por meio de procedimento administrativo vinculado que determinarão, através de seu Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação, todos os critérios objetivos da seleção da proposta mais vantajosa, utilizando o critério de julgamento

[Handwritten signature]
FL Nº 18
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

de menor preço, e com fiel observância aos princípios da isonomia, da legalidade, da igualdade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, do julgamento objetivo, da probidade administrativa e demais princípios correlatos.

Acompanhamento rigoroso das ações previstas no ETP apresentado para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Na manutenção da embarcação, use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro e 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento:

Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a realização de contratação de Serviço de Locação de Embarcação regional para transporte de cargas e passageiros mostram-se viáveis tecnicamente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.

Manaus-AM, 20 de maio de 2022.

[Redacted signature]
ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS – Cel
Chefe de Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted signature]
FÁBIO MACHADO MONTEIRO DOS SANTOS-TC
Membro da equipe de planejamento

[Redacted signature]
ANDERSON TIAGO DE FREITAS NORONHA – 3º Sgt
Membro da equipe de planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MENDOÇA FURTADO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038
NUP: 64321.011756/2022-58**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO REGIONAL PARA
TRANSPORTE DE CARGAS E/OU PASSAGEIROS**

FASE DE ANÁLISE			
1. RISCO NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
RISCO 01–Atraso no processo de contratação			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Retardamento do processo de contratação de empresa para execução dos serviços, devido as intempéries que possam surgir no processo de licitação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Instruir o Estudo Preliminar e o Termo de Referência com base no que dispõe a legislação de referência, sobretudo no que dispõe a IN-ME 40/2020.	Equipe de Planejamento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Atendimento às disposições constantes da IN-ME 40/2020, no que se refere à confecção do Estudo Preliminar.	Equipe de Planejamento	
RISCO 02–Problemas na seleção de empresa			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Seleção de empresa sem devida capacitação para a execução dos serviços, o que, por consequência, geraria retardo da empreitada.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Instruir o Estudo Preliminar e o Termo de Referência, sobretudo no que concerne aos requisitos da contratação e a habilitação dos licitantes.	Equipe de Planejamento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Verificar os requisitos de participação, bem como os critérios para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.	Agente da Contratação	




[assinatura]
RK

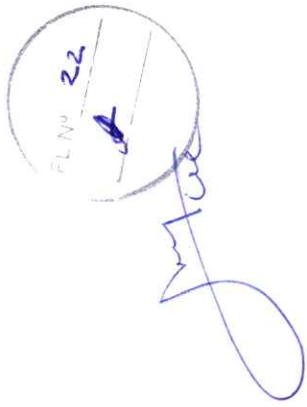
2.	Intensificar a análise das propostas apresentadas atentando para o descrito no Termo de Referência.	Agente da Contratação
----	---	-----------------------

2. RISCO NA GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 03–Empresa não seguir o contrato			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Durante a execução contratual a empresa não cumprir as disposições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência, o que, por consequência, poderá atrasar a execução do serviço.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Atentar para os dispositivos que regem a fiscalização da execução do contrato.	FISC ADM (Fiscal de Contrato)	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Verificar as disposições acerca da fiscalização da execução contratual constante no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e Termo de Contrato.	FISC ADM (Fiscal de Contrato)	

Manaus, 20 de maio de 2022.

RESPONSÁVEIS
 ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS – Cel Chefe de Equipe de Planejamento da Contratação
 FÁBIO MACHADO MONTEIRO DOS SANTOS-TC Membro da equipe de planejamento
 ANDERSON TIAGO DE FREITAS NORONHA – 3º Sgt Membro da equipe de planejamento

FL No 22




MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de embarcação regional para transporte de cargas e/ou passageiros.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2022							
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de embarcação regional para transporte de cargas e/ou passageiros.							
GRUPO 1	SERVIÇO	QNT	(1) SD	(2) ALM SHIPPING	(3) PIMENTEL	MEDIA	VALOR MÉDIO TOTAL
ITEM 1	<p>Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de 120 (cento e vinte) militares equipados, e material coletivo conforme a necessidade da contratante; a embarcação deverá possuir calado compatível para navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica amazônica frigorificados; gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas; casco metálico, 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica. Todo material para o perfeito funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região dos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, partindo dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações; sem provimento de alimentação para os passageiros; com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contratado.</p>	20	R\$ 24.736,80	R\$ 32.000,00	R\$ 21.353,58	R\$ 26.030,13	R\$ 520.602,53
ITEM 2	Diária de embarcação parada (atracada), sem fornecimento de alimentação. A mesma descrição detalhada do item 1, do grupo 1 deste Termo de Referência	10	R\$ 15.551,15	R\$ 20.300,00	R\$ 14.847,77	R\$ 16.899,64	R\$ 168.996,40
VALOR TOTAL DO SERVIÇO DO GRUPO 1							R\$ 689.598,93



Handwritten signature

GRUPO 2	SERVIÇO	QNT	(1) SD	(2) ALM SHIPPING	(3) PIMENTEL	MEDIA	VALOR MEDIO TOTAL	
ITEM 3	<p>Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de 180 (cento e oitenta) militares equipados, e material coletivo conforme a necessidade da contratante, a embarcação deverá possuir calado compatível para navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica Amazônica, gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas, casco metálico 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica. Todo material para o perfeito funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região dos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, partindo dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações; sem provimento de alimentação para os passageiros, com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contratado.</p>	26	R\$ 29.612,36	R\$ 38.400,00	R\$26.411,18	R\$ 31.474,51	<p>FL N° 23</p> <p>R\$ 818.337,35</p>	
ITEM 4	<p>Diária de embarcação parada (atracada), sem fornecimento de alimentação. A mesma descrição detalhada do item 3, do grupo 2 deste Termo de Referência.</p>	14	R\$ 16.897,34	R\$ 22.100,00	R\$ 14.624,66	R\$ 17.874,00	R\$ 250.236,00	
VALOR TOTAL DO SERVIÇO DO GRUPO 2							R\$ 1.068.573,35	
VALOR TOTAL DO SERVIÇO							R\$ 1.758.172,28	

(1): SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI, CNPJ: 06.820.212/0001-00
 (2): ALM SHIPPING, CNPJ: 44.424.757/0001-88
 (3): PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 07.612.370/0001-29

1. Conforme procedimentos para a realização de pesquisa de preços da IN nº 73/2020 - SEGES/ME, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, optou-se por realizar a pesquisa de preços com os fornecedores do mercado local, devido a pesquisa no painel de preços do governo federal demonstrar que apesar de haver licitações de locação de embarcação, não há itens que supram as especificidades do transporte que será realizado pela 12ª Região Militar, conforme o relatório detalhado em anexo. Dessa forma, foi realizada a pesquisa de preços com fornecedores conforme e-mails e propostas anexas a este mapa comparativo.

2. Foi utilizada a metodologia do preço médio das propostas para obter o preço a ser aceito na dispensa de licitação.

Manaus, AM, 20 de maio de 2022.

Handwritten signature



ANTONIO CARLOS CABRAL DA CUNHA – Cel

Chefe do Centro de Coordenação de Operações Logísticas

FLNº 29

[Redacted]

ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS – Cel
Chefe de Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted]

FABIO MACHADO MONTEIRO DOS SANTOS – TC
Membro da equipe de planejamento

[Redacted]

ANDERSON TIAGO DE FREITAS NORONHA – 3º Sgt
Membro da equipe de planejamento

Zimbra

sgt.noronha@12rm.eb.mil.br

Solicitação de Cotação para locação de embarcação para transporte de Cargas/e ou Passageiros

De : Joelma Candeo
<comercialpr@sdmultimodal.com.br>

sex, 20 de mai de 2022 09:50

1 anexo

Assunto : Solicitação de Cotação para locação de embarcação para transporte de Cargas/e ou Passageiros

Para : sgt noronha <sgt.noronha@12rm.eb.mil.br>

Cc : ccol12rm 2021 <ccol12rm.2021@gmail.com>, Adriana Barroso <sd.matriz@sdmultimodal.com.br>



Bom dia,

Segue alterado conforme solicitado

Atenciosamente,

SD Logística e Transporte Multimodal Eireli

Joelma Candeo - (41) 9 9997-6315

----- Mensagem original -----

Assunto::Solicitação de Cotação para locação de embarcação para transporte de Cargas/e ou Passageiros

Data:19/05/2022 20:23

De:Sgt Noronha <sgt.noronha@12rm.eb.mil.br>

Para::ccol12rm 2021 <ccol12rm.2021@gmail.com>, sd matriz <sd.matriz@sdmultimodal.com.br>

Bom noite,

Conforme o assunto, reencaminho cópia do Termo de Referência, e Modelo de Planilha de Custos do Serviço de Locação de Embarcação para Transporte de Cargas/e ou Passageiros **atualizados**, para que esta empresa possa realizar cotação.

Solicito a possibilidade do envio da proposta no modelo da planilha presente no **1.1 do Termo de Referência**, com maior brevidade possível, tendo em vista que o serviço deverá ser realizado na segunda semana do mês de junho de 2022.



At.te
Sgt Noronha

CUSTO EXERCITO (1).pdf
137 KB



SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL
Soluções em Transporte e Logística

SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI

CNPJ: 06.820.212/0001-00

Rua Doutor Amaro Alencar, 620 - São Raimundo

Fones: (92) 3622-7021

FL Nº 27

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038
NUP: 64321.011756/2022-58

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS

Empresa:	SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI		CNPJ: 06.820.212/0001-00			
End.:	RUA DOUTOR AMARO ALENCAR, 620 - SÃO RAIMUNDO					
Itens propostos						
CAISER	Grupo	Item	Descrição	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
14699	01	01	Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de 120 (cento e vinte) militares equipados, e material coletivo conforme a necessidade da contratante: a embarcação deverá possuir calado compatível para navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica amazônica. frigorificadores: gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas: casco metálico. 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica. Todo material para o perfeito funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região dos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, partindo dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações; sem provimento de alimentação para os passageiros; com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contratado.	20	R\$ 24.736,80	R\$ 494.736,00
		02	Diária de embarcação parada (atracada), sem fornecimento de alimentação. A mesma descrição detalhada do item 1, do grupo 1 deste Termo de Referência.	17	R\$ 15.551,15	R\$ 264.369,55
14699	02	03	Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de 180 (cento e oitenta) militares equipados, e material coletivo conforme a necessidade da contratante: a embarcação deverá possuir calado compatível para navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica Amazônica; gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas: casco metálico. 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica. Todo material para o perfeito funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região dos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, partindo dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações; sem provimento de alimentação para os	28	R\$ 29.612,36	R\$ 829.146,08

SD LOGISTICA E
TRANSPORTE
MULTIMODAL

EIRELI:06820212000100

Assinado de forma
digital por SD
LOGISTICA E
TRANSPORTE
MULTIMODAL

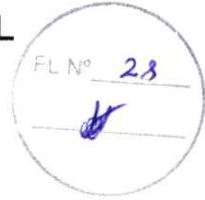
EIRELI:06820212000
100

Dados: 2022.05.20
10:43:26 -03'00'



TRANSPORTE MULTIMODAL
Soluções em Transporte e Logística

**SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL
EIRELI**
CNPJ: 06.820.212/0001-00
Rua Doutor Amaro Alencar, 620 - São Raimundo
Fones: (92) 3622-7021



		passageiros: com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contratado			
	04	Diária de embarcação parada (atracada), sem fornecimento de alimentação. A mesma descrição detalhada do item 3. do grupo 2 deste Termo de Referência	08	R\$ 16.897,34	R\$ 135.178,72
VALOR TOTAL DO SERVIÇO:			R\$ 1.723.430,35		

CUSTOS ENVOLVIDOS NO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	TOTAL (%)
A	Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS) 35 %
B	Custo dos insumos utilizados 35 %
C	Despesas Operacionais 10 %
D	Lucro 09,15 %
E	Tributos 10,85%
TOTAL (A+B+C+D)	100 %

Manaus/AM, 19 de Maio de 2022.

**SD LOGISTICA E
TRANSPORTE
MULTIMODAL**

EIRELI:06820212000100

Assinado de forma digital por SD
LOGISTICA E TRANSPORTE
MULTIMODAL
EIRELI:06820212000100

Dados: 2022.05.20 10:44:12 -03'00'

SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI

EDSON SOUZA DE ARAUJO

RG 1.030.249-2 / CPF 413.709.292-34

Zimbra

sgt.noronha@12rm.eb.mil.br

Solicitação de Cotação para locação de embarcação para transporte de Cargas/e ou Passageiros**De :** Sgt Noronha <sgt.noronha@12rm.eb.mil.br>

qui, 19 de mai de 2022 19:21

Assunto : Solicitação de Cotação para locação de embarcação para transporte de Cargas/e ou Passageiros

2 anexos

Para : ccol12rm 2021 <ccol12rm.2021@gmail.com>, almshipping am <almshipping.am@gmail.com>

Bom noite,

Conforme o assunto, encaminho cópia do Termo de Referência, e Modelo de Planilha de Custos do Serviço de Locação de Embarcação para Transporte de Cargas/e ou Passageiros **atualizados**, para que esta empresa possa realizar cotação.

Solicito a possibilidade do envio da proposta no modelo da planilha presente no **1.1 do Termo de Referência**, com maior brevidade possível, tendo em vista que o serviço deverá ser realizado na segunda semana do mês de junho de 2022.

At.te

Sgt Noronha

5-TERMO DE REF FLUVIAL LOCAÇÃO MAR 22.S ALIMENTAÇÃO-atualizado.pdf

295 KB

33 - ANEXO IV - modelo de planilha de custos.doc

70 KB

Zimbra

sgt.noronha@12rm.eb.mil.br

Re: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA ELETRÔNICA 062022 12RM**De :** alm shipping <almshipping.am@gmail.com>

sex, 20 de mai de 2022 09:44

Assunto : Re: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA ELETRÔNICA
062022 12RM

1 anexo

Para : sgt noronha <sgt.noronha@12rm.eb.mil.br>

Senhor Sgt Noronha, bom dia.

Errata: desconsiderar o último e-mail e seu respectivo anexo porque foram declarações de outro certame; o correto é este e-mail.

Atenciosamente,
Marcela Aparecida Roque
Sócio - ALM SHIPPINGEm sex., 20 de mai. de 2022 às 10:38, alm shipping <almshipping.am@gmail.com>
escreveu:

Senhor Sgt Noronha, bom dia.

Segue anexado ao corpo do e-mail o documento solicitado pelo senhor.
Estamos à disposição.Atenciosamente,
Marcela Aparecida Roque
Sócia - ALM SHIPPING**ALM SHIPPING PROPOSTA DISPENSA ELETRÔNICA 062022 12RM .pdf**
194 KB



ALM SHIPPING



À 12ª REGIÃO MILITAR

DISPENSA ELETRÔNICA 06/2022


PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **ALM SHIPPING**, CNPJ- 44.424.757/0001-88 - INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 05439857-6 - INSCRIÇÃO nº MUNICIPAL 52547601, Manaus-AM – representada pelo seu sócio proprietário – **MARCELA APARECIDA ROQUE** – RG 40.970401-5 – CPF 331.171.118-16 – vem por meio deste documento oficial empresarial – apresentar proposta de preços - conforme tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	SV	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO COMPOSIÇÃO (%)	VALOR TOTAL
01	01	Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de 120 (cento e vinte) militares equipados, e material coletivo conforme a necessidade da contratante; a embarcação deverá possuir calado compatível para navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica amazônica. frigorificadores; gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da	DIÁRIA	20	R\$ 32.000,00 A-CUSTOS -EMBARCAÇÃO/MÃO DE OBRA 30% B-INSUMOS 37,65% C-DESPESAS OP. 6,35% D-LUCRO 10% E-TRIBUTO 16%	R\$ 640.000,00

FL N° 32


		<p>iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas; casco metálico, 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica. Todo material para o perfeito funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região dos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, partindo dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações; semprovisamento de alimentação para os passageiros; com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contratado.</p>				
01	02	<p>Diária de embarcação parada (atracada), sem fornecimento de alimentação. A mesma descrição detalhada do item 1, do grupo 1 deste Termo de Referência.</p>	DIÁRIA	10	R\$ 20.300,00	R\$ 203.000,00
				<p>A-CUSTOS -EMBARCAÇÃO/MÃO DE OBRA 30% B-INSUMOS 37,65% C-DESPESAS OP. 6,35% D-LUCRO 10% E-TRIBUTO 16%</p>		

02	03	<p>Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de 180(cento e oitenta) militares equipados, e material coletivo conforme a necessidade da contratante; a embarcação deverá possuir calado compatível para navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica Amazônica; gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas; casco metálico, 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica. Todo material para o perfeito funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região dos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, partindo</p>	DIÁRIA	26	<p>R\$ 38.400,00</p> <p>A-CUSTOS -EMBARCAÇÃO/MÃO DE OBRA 30% B-INSUMOS 37,65% C-DESPESAS OP. 6,35% D-LUCRO 10% E-TRIBUTO 16%</p>	<p>R\$ 998.400,00</p> <p>FL N° 33</p> 
----	----	--	--------	----	--	---

		dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações; semprovisamento de alimentação para os passageiros; com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contratado.				
02	04	Diária de embarcação parada (atracada), sem fornecimento de alimentação. A mesma descrição detalhada do item 3, do grupo 2 deste Termo de Referência	DIÁRIA	14	R\$ 22.100,00 A-CUSTOS -EMBARCAÇÃO/MÃO DE OBRA 30% B-INSUMOS 37,65% C-DESPESAS OP. 6,35% D-LUCRO 10% E-TRIBUTO 16%	R\$ 309.400,00

FL N° 39


O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

NOME REPRESENTANTE LEGAL: MARCELA APARECIDA ROQUE

CPF: 331.171.118-16

RG: 40.970.401-5

CEL: (92) 9-8447-9696

FL N° 35

DADOS BANCÁRIOS

CIDADE: MANAUS-AM

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 3711-7

C/C: 110591-4

Manaus, 20 de Maio de 2022

[REDACTED]

MARCELA APARECIDA ROQUE – REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº 311.171.118-16

RG nº 440.970.401-5



Zimbra

sgt.noronha@12rm.eb.mil.br

Solicitação de Cotação para locação de embarcação para transporte de Cargas/e ou Passageiros**De :** Sgt Noronha <sgt.noronha@12rm.eb.mil.br>

qui, 19 de mai de 2022 19:26

Assunto : Solicitação de Cotação para locação de embarcação para transporte de Cargas/e ou Passageiros

2 anexos

Para : ccol12rm 2021 <ccol12rm.2021@gmail.com>, Pimentelturismo <Pimentelturismo@yahoo.com.br>

Bom noite,

Conforme o assunto, reencaminho cópia do Termo de Referência, e Modelo de Planilha de Custos do Serviço de Locação de Embarcação para Transporte de Cargas/e ou Passageiros **atualizados**, para que esta empresa possa realizar cotação.

Solicito a possibilidade do envio da proposta no modelo da planilha presente no **1.1 do Termo de Referência**, com maior brevidade possível, tendo em vista que o serviço deverá ser realizado na segunda semana do mês de junho de 2022.

At.te
Sgt Noronha

5-TERMO DE REF FLUVIAL LOCAÇÃO MAR 22.S ALIMENTAÇÃO-atualizado.pdf

295 KB

33 - ANEXO IV - modelo de planilha de custos.doc

70 KB

Zimbra

sgt.noronha@12rm.eb.mil.br

Re: Solicitação de Cotação para locação de embarcação para transporte de Cargas/e ou Passageiros

De : Pimentel turismo
<pimentelturismo@yahoo.com.br>

sex, 20 de mai de 2022 15:51

1 anexo

Assunto : Re: Solicitação de Cotação para locação de embarcação para transporte de Cargas/e ou Passageiros

Para : ccol12rm 2021
<ccol12rm.2021@gmail.com>, Sgt Noronha
<sgt.noronha@12rm.eb.mil.br>

Responder para : Pimentel turismo
<pimentelturismo@yahoo.com.br>

segue anexo da cotação

PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ 07.612.370/0001-29

E-mail: pimentelturismo@yahoo.com.br

Fones:(92) 3361-1662 (92) 99160-9491

Trav. Aniceto Barroso, 282, Andar 1, Sala 04 - Terra Preta

CEP. 69.401-278 - Manacapuru/AM

Em sexta-feira, 20 de maio de 2022 14:48:48 AMT, Pimentel turismo <pimentelturismo@yahoo.com.br> escreveu:

segue anexo cotação

PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ 07.612.370/0001-29

E-mail: pimentelturismo@yahoo.com.br

Fones:(92) 3361-1662 (92) 99160-9491

Trav. Aniceto Barroso, 282, Andar 1, Sala 04 - Terra Preta

CEP. 69.401-278 - Manacapuru/AM

Em quinta-feira, 19 de maio de 2022 19:27:02 AMT, Sgt Noronha <sgt.noronha@12rm.eb.mil.br> escreveu:



Bom noite,

Conforme o assunto, reencaminho cópia do Termo de Referência, e Modelo de Planilha de Custos do Serviço de Locação de Embarcação para Transporte de Cargas/e ou Passageiros **atualizados**, para que esta empresa possa realizar cotação.

Solicito a possibilidade do envio da proposta no modelo da planilha presente no **1.1 do Termo de Referência**, com maior brevidade possível, tendo em vista que o serviço deverá ser realizado na primeira semana do mês de junho de 2022.

At.te
Sgt Noronha

5-TERMO DE REF FLUVIAL LOCAÇÃO MAR 22.S ALIMENTAÇÃO-atualizado.zip
604 KB



PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA-EPP
CNPJ: 07.612.370/0001-29 Inscrição Municipal N° 344397/ Inscrição Estadual Isenta
Tv. Aniceto Barroso, n° 282, andar 1 sala 04, Terra Preta
Manacapuru - AM, CEP. 69.401-278
Fone: (92) 3361-1662 / 3361-3100
logistica@grupoppempreendimentos.com.br e pres@grupoppempreendimentos.com

FL N° 39

Empresa Licitante	
Razão Social	PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ:	07.612.370/0001-29
Endereço:	TRAVESSA ANICETO BARROSO N° 282
Bairro:	TERRA PRETA
CEP:	69.401-278
Telefone:	(92) 3361-1662 / (92) 3361-3100
E-mail:	pimentelturismo@yahoo.com
Dados Bancários:	Nome do Banco: Banco do Brasil
Agência:	0818-4
	Conta Corrente: 29378-4
Nome:	WANDERSON CUNHA DOS SANTOS
N° da Carteira de Identidade:	1667712-9
N° do CPF:	903.778.182-91
E-mail:	pimentelturismo@yahoo.com
1.0. DO OBJETO	

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Embarcação Regional para transporte de Cargas e/ou Passageiros, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento

2.0. DOS PREÇOS A SEREM REGISTRADOS

2.1. O preço global para os 4 itens é no valor de R\$ 1.466.985,19 (Um Milhão Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos)

2.2. No preço acima já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

3.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

3.1. O prazo da prestação dos serviços, a forma de pagamento e as regras sobre a garantia do objeto observarão as previsões do Termo de Referência e do Contrato, quando houver.

4.0. DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E DA VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como no caso de desistência do(s) valor(es) ofertado(s).

4.2. O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038
 NUP: 64321.011756/2022-58

Item	GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	-----------	------	-----------	----------------	-------------

1	1	<p>Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de 120 (cento e vinte) militares equipados, e material coletivo conforme a necessidade da contratante; a embarcação deverá possuir calado compatível para navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica amazônica, frigorificados; gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas; casco metálico, 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica. Todo material para o perfeito funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região dos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, partindo dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações; sem provimento de alimentação para os passageiros; com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contratado.</p>	Diária	20	R\$21.353,58	R\$427.071,54
2		Diária de embarcação parada (atracada), sem fornecimento de alimentação. A mesma descrição detalhada do item 1, do grupo 1 deste Termo de Referência.	Diária	10	R\$14.847,77	R\$148.477,73

FL N° 92

3	2	<p>Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de 180 (cento e oitenta) militares equipados, e material coletivo conforme a necessidade da contratante; a embarcação deverá possuir calado compatível para navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica Amazônica; gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas; casco metálico, 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica. Todo material para o perfeito funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região dos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, partindo dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações; sem provimento de alimentação para os passageiros; com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contratado.</p>	Diária	26	R\$26.411,18	R\$686.690,71
4		Diária de embarcação parada (atracada), sem fornecimento de alimentação. A mesma descrição detalhada do item 3, do grupo 2 deste Termo de Referência	Diária	14	R\$14.624,66	R\$204.745,21
VALOR TOTAL DO SERVIÇO						R\$1.466.985,19

CUSTOS ENVOLVIDOS NO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA - ITEM 1

	DESCRIÇÃO DO CUSTO	%	VALOR
A	Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)	1,52%	R\$ 6.510,94
B	Custo dos insumos utilizados	0,19%	R\$ 800,00
C	Despesas Operacionais	76,29%	R\$325.800,00
D	Lucro	14,04%	R\$59.959,97
E	Tributos	7,96%	R\$34.000,63
TOTAL (A+B+C+D+E)		100,00%	R\$427.071,54

CUSTOS ENVOLVIDOS NO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA - ITEM 2

DESCRIÇÃO DO CUSTO	%	VALOR
A Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)	4,39%	R\$ 6.510,94
B Custo dos insumos utilizados	0,13%	R\$ 200,00
C Despesas Operacionais	73,48%	R\$109.100,00
D Lucro	14,04%	R\$20.845,97
E Tributos	7,96%	R\$11.820,82
TOTAL (A+B+C+D+E)	100,00%	R\$148.477,73

CUSTOS ENVOLVIDOS NO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA - ITEM 3

DESCRIÇÃO DO CUSTO	%	VALOR
A Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)	0,95%	R\$ 6.510,94
B Custo dos insumos utilizados	0,23%	R\$ 1.560,00
C Despesas Operacionais	76,82%	R\$527.540,00
D Lucro	14,04%	R\$96.409,97
E Tributos	7,96%	R\$54.669,81
TOTAL (A+B+C+D+E)	100,00%	R\$686.690,71

CUSTOS ENVOLVIDOS NO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA - ITEM 4

DESCRIÇÃO DO CUSTO	%	VALOR
A Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários e FGTS)	3,18%	R\$ 6.510,94
B Custo dos insumos utilizados	0,22%	R\$ 448,00
C Despesas Operacionais	74,60%	R\$152.740,00
D Lucro	14,04%	R\$28.745,81
E Tributos	7,96%	R\$16.300,47
TOTAL (A+B+C+D+E)	100,00%	R\$204.745,21

**WANDERSON CUNHA
DOS SANTOS**

Assinado de forma digital por
WANDERSON CUNHA DOS SANTOS
Dados: 2022.05.20 15:16:55 -04'00'

WANDERSON CUNHA DOS SANTOS

Cargo/função: Sócio (Administrador)

RG: 1667712-9 SSP/AM - CPF: 903.778.182-91

Manacapuru/AM, 20 de maio de 2022

R\$ 13.888,78 R\$ 2.459,00 R\$ 836

OUTROS APLICADOS

Descrição Descrição Complementar
LOCACAO DE EMBARCACAO MARITIMA / FLUVIAL 10 of 221303

RESULTADO 1

DESCRIÇÃO DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de embarcação, para realizar o transporte de servidores, colaboradores em serviço, indígenas em trânsito e materiais diversos em atendimento as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: R\$ 836,38

Valor Unitário do Item: R\$ 836

Código do CATMAT: 14699

Descrição do Item: LOCACAO DE EMBARCACAO MARITIMA / FLUVIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Localidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 21/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

CNPJ/CPF: 84084383000113

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ORÇÃO

Número da UASG: 194008 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO - AM

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de embarcação, para realizar o transporte de servidores, colaboradores em serviço, indígenas em trânsito e materiais diversos em atendimento as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: R\$ 991,71

Valor Unitário do Item: R\$ 991

Código do CATMAT: 14699

Descrição do Item: LOCAÇÃO DE EMBARCACAO MARITIMA / FLUVIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 21/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

CNPJ/CPF: 84084383000113

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ORGAO

Número da UASG: 194008 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO - AM

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de embarcação, para realizar o transporte de servidores, colaboradores em serviço, indígenas em trânsito e materiais diversos em atendimento as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.695,06

Valor Unitário do Item: R\$ 1695

Código do CATMAT: 14699

Descrição do Item: LOCACAO DE EMBARCACAO MARITIMA / FLUVIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 21/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

CNPJ/CPF: 84084383000113

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ORGÃO

Número da UASG: 194008 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO - AM

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA



RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de embarcação, para realizar o transporte de servidores, colaboradores em serviço, indígenas em trânsito e materiais diversos em atendimento as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.700,19

Valor Unitário do Item: R\$ 1700

Código do CATMAT: 14699

Descrição do Item: LOCACAO DE EMBARCACAO MARITIMA / FLUVIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 21/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

CNPJ/CPF: 84084383000113

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ORGAO

Número da UASG: 194008 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO - AM

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA



RESULTADO 5

IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de embarcação, para realizar o transporte de servidores, colaboradores em serviço, indígenas em trânsito e materiais diversos em atendimento as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.897,5

Valor Unitário do Item: R\$ 2459

Código do CATMAT: 14699

Descrição do Item: LOCACAO DE EMBARCACAO MARITIMA / FLUVIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 21/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

CNPJ/CPF: 84084383000113

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194008 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO - AM

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA



RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de embarcação, para realizar o transporte de servidores, colaboradores em serviço, indígenas em trânsito e materiais diversos em atendimento as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.520,28

Valor Unitário do Item: R\$ 2520

Código do CATMAT: 14699

Descrição do Item: LOCAÇÃO DE EMBARCACAO MARITIMA / FLUVIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 21/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

CNPJ/CPF: 84084383000113

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ORGAO

Número da UASG: 194008 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO - AM

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA



RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de embarcação, para realizar o transporte de servidores, colaboradores em serviço, indígenas em trânsito e materiais diversos em atendimento as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.549,38

Valor Unitário do Item: R\$ 2548

Código do CATMAT: 14699

Descrição do Item: LOCAÇÃO DE EMBARCACAO MARITIMA / FLUVIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 21/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

CNPJ/CPF: 84084383000113

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ORÇAO

Número da UASG: 194008 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO - AM

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA



RESULTADO 8

DESCRIÇÃO DA COMPRA

Identificação da Compra: 00022/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MARÍTIMOS, COM CONDUTOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.310

Valor Unitário do Item: R\$ 4250

Código do CATMAT: 14699

Descrição do Item: LOCAÇÃO DE EMBARCACAO MARITIMA / FLUVIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/05/2021

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INETE SERV EIRELI

CNPJ/CPF: 24650595000199

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

ENDEREÇO DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 9

DESCRIÇÃO DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Contratação Emergencial, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Embarcação Fluvial Regional (canoas, botes e motores de popa, barco tipo regional) visando atender a necessidade do DSEI Parintins.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 108000

Código do CATMAT: 14699

Descrição do Item: LOCAÇÃO DE EMBARCACAO MARITIMA / FLUVIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 10/03/2022

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BECIL VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 10622663000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO

Número da UASG: 257030 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

Processo Administrativo nº 64321.011756/2022-58


JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDOR

Declaro que o Comando da 12ª Região Militar, ao realizar processo de Dispensa Eletrônica, para contratação de empresa especializada no serviço de locação de embarcação regional para o transporte de cargas e/ou passageiros, não obteve êxito ao consultar o “Painel de Preço do Portal de Compras do Governo Federal”, resolvendo, então, realizar a referida pesquisa com fornecedores, para que fosse definido o valor médio de referência. Diante do exposto apresento como pesquisa de preços no processo em pauta os previstos na Instrução Normativa nº 73, de 5 de abril de 2020.

Manaus-AM, 20 de maio de 2022.


ANTONIO CARLOS CABRAL DA CUNHA – Cel
Chefe do Centro de Coordenação de Operações Logísticas


ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS – Cel
Chefe de Equipe de Planejamento da Contratação


FÁBIO MACHADO MONTEIRO DOS SANTOS – TC
Membro da equipe de planejamento

ANDERSON TIAGO DE FREITAS NORONHA – 3º Sgt
Membro da equipe de planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

FL N° 54
J

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038
NUP: 64321.011756/2022-58

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS

Justifica-se o agrupamento de itens para o presente processo de dispensa em diversas ocasiões, vejamos:

1. Além da utilização de diárias em deslocamento, serão utilizadas diárias paradas aguardando o fim do exercício operacional, tendo em vista que ocorrerão atraso e prejuízo maior se a embarcação empregada retornar para a sede, devido às grandes distâncias e períodos de viagem pelos rios amazônicos.

2. Sendo assim, o viável é que o processo de dispensa seja realizado por grupos de itens, tendo em vista que a descrição dos itens são as mesmas, mudando somente o tipo de diária que será empregada, visando subsidiar o correto dimensionamento dos serviços que serão utilizados.

3. Além disso, esta Administração visa aperfeiçoar os seus processos administrativos, honrando o princípio da economia processual, uma vez que menos processos serão desencadeados, sendo também levado em consideração os parâmetros de padronização e compatibilidade dos serviços que serão executados.

Manaus-AM, 19 de maio de 2022.

[Redacted]
ANTONIO CARLOS CABRAL DA CUNHA – Cel
Chefe do Centro de Coordenação de Operações Logísticas

[Redacted]
ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS – Cel
Chefe de Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted]
FÁBIO MACHADO MONTEIRO DOS SANTOS-TC
Membro da equipe de planejamento

[Redacted]
ANDERSON TIAGO DE FREITAS NORONHA – 3º Sgt
Membro da equipe de planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038
NUP: 64321.011756/2022-58

JUSTIFICATIVA DE LEGISLAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A fim de subsidiar as especificações técnicas colocadas neste Termo de Referência, para o item **21.3.1. Dos Critérios de Seleção do Fornecedor**, foram utilizadas as seguintes Legislações:

a) Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na navegação Interior - NORMAM-02/DPC, conforme consta na Portaria DPC/DGN/MB Nº 23, de 13 de agosto de 2021, onde segue abaixo sua aplicação:

“2 – APLICAÇÃO

a) Estas normas aplicam-se a todas as embarcações de bandeira brasileira destinadas à navegação interior, com exceção de:

1) Embarcações empregadas na atividade de esporte e/ou recreio, a menos onde previsto nas normas específicas para tais embarcações (NORMAM-03);

2) Embarcações da Marinha do Brasil.

b) Aplicam-se as definições presentes no Artigo 2º da Lei no 9.537 de 11/12/97 que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário (LESTA) e sua regulamentação (Decreto no 2.596 de 18/5/98 - RLESTA).”

O item referenciado no parágrafo anterior está em acordo com Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na navegação Interior - NORMAM-02/DPC, sendo esta legislação utilizada como base para a confecção deste TR, pois as regulamentações constantes na mesma visam a normatização da segurança da navegação, operações de transporte e as especificações de embarcações.

[assinatura]
MARIANA OLIVEIRA SANTOS - 1º Ten OTT Naval
[assinatura]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038
NUP: 64321.011756/2022-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Locação de Embarcação Regional para transporte de Cargas e/ou Passageiros**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

CAT-SER	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
14699	1	1	Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de 120 (cento e vinte) militares equipados, e material coletivo conforme a necessidade da contratante; a embarcação deverá possuir calado compatível para navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica amazônica, frigorificadores: gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas; casco metálico. 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica. Todo material para o perfeito funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região dos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, partindo dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações; sem provimento de alimentação para os passageiros ; com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contratado.	Diária	20	R\$ 26.030,13	R\$ 520.602,53
		2	Diária de embarcação parada (atracada), sem fornecimento de alimentação. A mesma descrição detalhada do item 1, do grupo 1 deste Termo de Referência.	Diária	10	R\$ 16.899,64	R\$ 168.996,40

VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R\$ 689.598,93	
14699	2	3	Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de 180 (cento e oitenta) militares equipados, e material coletivo conforme a necessidade da contratante; a embarcação deverá possuir calado compatível para navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica Amazônica: gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas; casco metálico, 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica. Todo material para o perfeito funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região dos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, partindo dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações: sem provimento de alimentação para os passageiros ; com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contratado.	Diária	26	R\$ 31.474,51	R\$ 818.337,35
		4	Diária de embarcação parada (atracada), sem fornecimento de alimentação. A mesma descrição detalhada do item 3, do grupo 2 deste Termo de Referência.	Diária	14	R\$ 17.874,00	R\$ 250.236,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						R\$ 1.068.573,35	
VALOR TOTAL DO SERVIÇO						R\$ 1.758.172,28	

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Locação de Embarcação Regional para Transporte de Cargas e Passageiros.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado com base no art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Caso ocorram possíveis eventos supervenientes que possam causar impacto na previsão de eventual necessidade da contratação será realizado unilateralmente pela Administração termo aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, conforme disposto no inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se os limites de alteração previstos no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A Contratada, na prestação do serviço deverá apresentar os seguintes documentos estatutários em vigor definidos pela NORMAM-02/DPC, a saber:

5.1.2.1. Cartão de Tripulação de Segurança (CTS);

5.1.2.2. Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM), para embarcações com mais de 100 AB (Arqueação Bruta), ou Título de Inscrição da Embarcação (TIE), para embarcações com AB (Arqueação Bruta) igual ou inferior a 100;

5.1.2.3. Certificado Nacional de Borda Livre, exceto para embarcações com AB menor ou igual a 50, ou comprimento de Regra (L) inferior a 20 metros;

5.1.2.4. Certificado Nacional de Arqueação, para embarcações com AB igual ou superior a 50, ou Notas para Arqueação de Embarcações, para embarcações com AB inferior a 50;

5.1.2.5. Certificado de Segurança da Navegação (CSN);

5.1.2.6. Licença de Estação do Navio, emitida pela ANATEL; e

5.1.2.7. Registro na Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

5.1.3. Deverá na prestação do serviço dispor de mão-de-obra especializada para fins de obediência às especificações descritas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

5.1.4. Deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares.

5.1.5. Os Serviços de Locação de Embarcação Regional para Transporte de Cargas e/ou Passageiros serão executados em conformidade com as descrições discriminados abaixo:

5.1.5.1. Apresentar a lista de tripulantes, com as cópias das carteiras profissionais, em até 3 (três) dias anteriores a data de realização do serviço, para conferência por parte do fiscal de contrato.

5.1.5.2. Será realizada vistoria na Embarcação que irá prestar o serviço em até 2 (dois) dias anteriores a realização do serviço, a fim de conferir as condições gerais da embarcação, e as características das descrições dos itens, a contratada terá até 2 (dois) dias para sanar as irregularidades encontradas na vistoria.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENIBILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica como requisito previsto em lei especial.

6.1.1. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

6.1.1.1 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata:

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

6.1.2. A contratada deverá comprovar por meio de certificado, declaração ou documento de comprovação que promove o cumprimento, naquilo que lhe couber, dos objetivos e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos constantes na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a saber:

a. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

b. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e
- outras formas vedadas pelo poder público.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A contratação será realizada da seguinte forma:

7.1.1.1. Grupo1: 1 (uma) embarcação locada com 10 diárias do item 1 e 5 diárias do item 2, deslocamento para o eixo Rio Negro, compreendendo o trecho Manaus-AM, Barcelos-AM, Santa Isabel do Rio Negro-AM;

7.1.1.2. Grupo1: 1 (uma) embarcação locada com 10 diárias do item 1 e 5 diárias do item 2, deslocamento para o eixo Rio Negro, compreendendo o trecho Manaus-AM, São Gabriel da Cachoeira-AM;

7.1.1.3. Grupo2: 1 (uma) embarcação locada com 15 diárias para o item 3 e 6 diárias do item 4, deslocamento para o eixo Solimões/Japurá, compreendendo os trechos Manaus-AM, Tefé-AM, Japurá-AM;

7.1.1.4. Grupo2: 1 (uma) embarcação locada com 11 diárias para o item 3 e 8 diárias para o item 4, deslocamento para eixo Rio Negro, compreendendo o trecho Manaus-AM, Barcelos- AM, Santa Isabel do Rio Negro-AM;

7.1.1.5. A contratação descrita nos itens 7.1.1.1, 7.1.1.2, 7.1.1.3. e 7.1.1.4., serão locadas simultaneamente no mês de junho de 2022.

7.1.2. Os serviços serão contratados em estrita obediência à legislação que regula a atividade, em especial quanto aos padrões de segurança, bem como, às condições especificadas no Aviso de Licitação Eletrônica e seus anexos.

7.1.3. A solicitação dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa da 12ª RM, cabendo-lhe todos os atos da administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de nota de empenho.

7.1.4. A Administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.1.5. A convocação dos fornecedores será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a solicitação dos serviços, além da menção ao item a que se refere.

7.1.6. O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado para retirar a solicitação, estará sujeito às sanções previstas no Aviso de Licitação, e seus anexos.

7.1.7. O fornecedor fica obrigado em atender a todas as solicitações efetuadas após o recebimento da nota de empenho, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

7.1.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

7.1.9. Por ocasião da solicitação da prestação do serviço pela contratante, esta deverá informar à contratada, a data da viagem, o efetivo, equipamento a ser transportado e o destino da viagem, bem como outras informações que a contratada julgue necessárias para uma melhor prestação do serviço.

7.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.11. Nos casos em que houver a impossibilidade da realização do serviço licitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar ao Comando da 12ª Região Militar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização do serviço, apresentando os motivos e as devidas justificativas. A Administração analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme o caso poderá prorrogar o prazo anteriormente fixado.

7.1.12. A diária fica definida por um período de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.13. A diária inicia-se com o recebimento do bem fretado ou alugado e termina com o fim do número de diárias contratadas.

7.1.14. Para cálculo do quantitativo de diárias a serem contratadas: o serviço quando iniciar fora da Guarnição de Manaus-AM, a contratada deverá considerar o deslocamento da guarnição, até a localidade indicada pela 12ª Região Militar e o retorno ao local onde se encontrava inicialmente.

7.1.15. Tempo findo da última "diária" solicitada, a Contratada deverá ter uma tolerância de até 8 (oito) horas, sem cobrar diária extra, após o prazo de tolerância, a Contratada poderá cobrar nova diária.

7.1.16. Os encargos portuários para atracação, embarque e desembarque de material relativos à locação de embarcação correrá por conta da contratada.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na solicitação de serviços pelo Comando da 12ª Região Militar, promovendo sua substituição quando necessário.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. O serviço de fretamento de embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, deverá contemplar no transporte de pessoal as bagagens e equipamentos que serão utilizados pelos passageiros, nas atividades exercidas pelo Comando da 12ª Região Militar.

9.1.2. A contratada deve fornecer tripulação para o tipo e o porte da embarcação conforme a legislação em vigor, de acordo com o seu Cartão de Tripulação de Segurança (CTS).

9.1.3. No período em que estiver locada a embarcação, deverá haver o serviço de limpeza e higiene das instalações por conta da contratada.

9.1.4. Fica a contratada responsável por todas as despesas em decorrência de extravio, danos ou atraso com os materiais transportados, e bagagem dos passageiros.

9.1.5. As despesas com seguros, descargas, outros acessórios e os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta, serão da responsabilidade da empresa contratada.

9.1.6. A empresa será informada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para eventual realização do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

10.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Manter atualizado os documentos estatutários definidos pela NORMAM-02/DPC, para operação das embarcações.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a subcontratação completa da obrigação.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais máximo de 50% (cinquenta por cento), atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

12.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores:

12.4.2. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

12.4.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10 dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.4.4. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

12.4.5. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

12.4.5.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4.5.2. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

art. 95 do Lei nº 11.127

12.4.5.3. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

12.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12.4.7. São vedadas:

12.4.7.1. A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

12.4.7.2. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

Antônio

Antônio
R

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A execução do objeto utilizará o disposto no item 7.1, deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1. não produziu os resultados acordados;

15.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

15.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como

realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

FL Nº 69

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no § 4º art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

- 17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.5.5. o valor a pagar; e
- 17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; e

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1. Pela forma de contratação, que é por demanda e pela forma de pagamento que acontece somente após a entrega definitiva do serviço, com ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, não há risco para administração.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso

superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato:

- (6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência:	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento:	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia:	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia:	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência:	02
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia:	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência:	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato:	01

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

20.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

21.3.1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, será R\$ 1.758.172,28 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil e vinte oito reais).

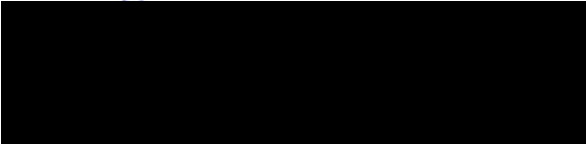
23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Manaus - AM, 18 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS CABRAL DA CUNHA - Cel


ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS – Cel
Chefe de Equipe de Planejamento da Contratação


FÁBIO MACHADO MONTEIRO DOS SANTOS-TC
Membro da equipe de planejamento


ANDERSON TIAGO DE FREITAS NORONHA – 3º Sgt
Membro da equipe de planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Reconheço a necessidade da dispensa eletrônica, concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o como motivado e em conformidade com o Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, bem como, aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao disposto na Legislação da modalidade de dispensa de licitação para a contratação eventual de empresa para prestação de Serviço de Locação de Embarcação Regional para Transporte de Cargas e/ou Passageiros.

Manaus - AM, 20 de maio de 2022.


ÉBER DEWET MOREIRA DA SILVA – TC
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar

10/05/22 15:59

USUARIO: ANDREZA

DATA EMISSAO : 10Mai22 VALORIZACAO : 10Mai22 NUMERO : 2022NC007627

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160014 / 00001 - CMDO 12A RM

OBSERVACAO

OP AMAZÔNIA - TRANSP FLUVIAL

EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR

ATENDE DIEX N° *****- DPG/CH PREP F TER/COTER DE 10MAI22.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171410	01000000000	339039		160539	FAOPPREADES	1.258.408,60



LANCADO POR : [REDACTED] - MENDES

UG : 160539 10Mai22 14:46

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

10/05/22 15:58

USUARIO: ANDREZA

DATA EMISSAO : 10Mai22 VALORIZACAO : 10Mai22 NUMERO : 2022NC007619

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160014 / 00001 - CMDO 12A RM

OBSERVACAO

OP AMAZÔNIA - TRANSP FLUVIAL

EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR

ATENDE DIEX N° *****- DPG/CH PREP F TER/COTER DE 10MAI22.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171410	01000000000	339039		160539	FAOPPREADES	396.000,00

LANCADO POR : [REDACTED] - MENDES

UG : 160539 10Mai22 14:38

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)



MOTIVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
(NUP 64321.011756/2022-58)

Conforme determina o inciso IV do artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório.

De início, apresenta-se como justificativa para a presente Dispensa de Licitação o que preconiza os ditames da letra *a*, inciso *III*, Art. 75, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a saber:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas"

U III

Esta Unidade Gestora realizou o Pregão Eletrônico nº 04/2022, cujo o objeto é locação de embarcações fluviais para transporte de cargas e/ou passageiros.

Acontece que, na fase da habilitação das propostas dos fornecedores, no quesito qualificação técnica, o pregoeiro, munido do Edital, constatou que não houve comprovação cumulativa dos requisitos estabelecidos no aviso de Licitação, por intermédio de todas as proposições dos licitantes e, logo após o término dos procedimentos administrativos necessários, o certame mudou seu status para "FRACASSADO".

Dito isto, vale ressaltar as necessidades do Exército Brasileiro, em especial, das Organizações Militares da Região Amazônica, relativas às diversas operações de adestramento, as quais o Comando da 12ª Região Militar tem a responsabilidade da organização logística. O adestramento militar na área da região Amazônica é importante fator de dissuasão previstos, nos Planos Estratégicos do Exército na proteção desta rica e desejada localidade brasileira.

Além dos aspectos operacionais, o Exército contribui com a população do interior do Amazonas com atividades cívico-sociais, atendimentos médicos, distribuição de medicamentos, palestras educativas, distribuição de materiais informativos de prevenção à COVID-19 e de preservação ambiental.

O Comando da 12ª Região Militar é responsável por fornecer o apoio logístico e administrativo para as operações militares no âmbito do Comando Militar da Amazônia. Nesse sentido, é dever deste Grande Comando Territorial realizar a função logística de transporte na Área de Responsabilidade Logística da Amazônia (ARPLAO)

A fisiografia da ARPLAO é caracterizada por possuir mais vias fluviais em detrimento das terrestres. Desse modo, os deslocamentos logísticos e operacionais nas diversas atividades do Comando Militar da Amazônia são realizadas através de Hidrovias.

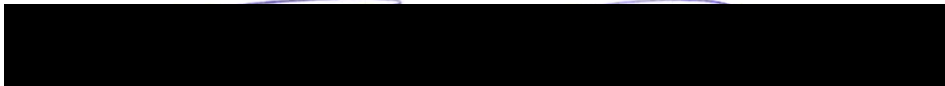
Para essas atividades, os meios disponíveis das Organizações Militares da Amazônia são insuficientes para os grandes e intrincados deslocamentos, fazendo-se necessárias contratações de empresas civis especializadas no fornecimento de embarcações específicas para desdobrar tropas e materiais no terreno.

Com efeito, o Pregão Eletrônico já mencionado acima, teria o escopo de apoiar todas as possíveis demandas operacionais e administrativas a serem realizadas durante o ano corrente, porém, com o fracasso do certame licitatório, e a necessidade de apoiar a “Operação Amazônia”, atividade de grande vulto para o Exército brasileiro, esta Administração decidiu realizar processo emergencial para este fim.



Do exposto, e por força de lei, todas as condições previstas no edital fracassado foram mantidas, adaptando apenas os dispositivos para mencionada operação específica, assim demonstrando a vantajosidade da contratação direta, uma vez que, os valores da presente Dispensa de Licitação apresentam economia de custos para a administração em relação ao processo anterior.

Manaus-AM, 20 de maio de 2022.



EBER DEWET MOREIRA DA SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2022
 (Processo Administrativo n.º 64321.011756/2022-58)**

Torna-se público que o Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso III, alínea a), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link:

Horário da Fase de Lances: 8:00 às XX:XX

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Embarcação Regional para transporte de Cargas e/ou Passageiros, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em grupos, conforme tabela constante abaixo.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	LOCAL DE EXECUÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1	Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de 120 (cento e vinte) militares equipados, e material coletivo conforme a necessidade da contratante; a embarcação deverá possuir calado compatível para navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica amazônica. frigoríficos; gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os	14699	Diária	20	Manaus-AM	R\$26.030,13	R\$520.602,53

		equipamentos orgânicos da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas; casco metálico, 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica. Todo material para o perfeito funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região dos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, partindo dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações; sem provimento de alimentação para os passageiros; com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contratado.						
	2	Diária de embarcação parada (atracada), sem fornecimento de alimentação. A mesma descrição detalhada do item 1, do grupo 1 deste Termo de Referência.	14699	Diária	10	Manaus-AM	R\$16.899,64	R\$168.996,40
TOTAL DO GRUPO 1:							R\$689.598,93	
2	3	Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de 180 (cento e oitenta) militares equipados, e material coletivo	14699	Diária	26	Manaus-AM	R\$31.474,51	R\$818.337,35

	<p>conforme a necessidade da contratante; a embarcação deverá possuir calado compatível para navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica Amazônica; gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas; casco metálico, 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica. Todo material para o perfeito funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região dos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, partindo dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações; sem provimento de alimentação para os passageiros; com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contratado.</p>						
4	<p>Diária de embarcação parada (atracada), sem fornecimento de alimentação.</p>	14699	Diária	14	Manaus-AM	R\$17.874,00	R\$250.236,00

	A mesma descrição detalhada do item 3, do grupo 2 deste Termo de Referência.						
TOTAL DO GRUPO 2:						R\$1.068.573,35	
TOTAL GERAL DOS GRUPOS 1 E 2:						R\$1.758.172,28	

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades Cooperativas.

OU

~~2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem termo escrito de atuação em regime cooperado, com repartição de lucros e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 15 da Lei nº 14.133/21.~~

~~2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão atendidas e elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 14.133, de 15 de junho de 2021.~~

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$5,00 (cinco reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

~~5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora~~

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

~~5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima e análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observando o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente~~

~~5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração~~

~~5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei~~

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

~~6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, atendendo as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.~~

~~6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada, se não suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.~~

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data; e

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços; e
- 9.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Independente da Proposta.

Manaus-AM, 20 de maio de 2022

Éber Dewet Moreira da Silva - TC
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1 Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e

~~1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-F, válida ou ainda outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º- §2º do Decreto n.º 7.175, de 2012;~~

~~1.8 No caso de produtor rural matriculado no Cadastro Específico do INSS – CEI que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);~~

~~1.9 No caso de exercício de atividade de: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º~~

~~1.10 No caso de sociedade cooperativa: ato de fundação e estatuto social em vigor, com o ato da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;~~

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

~~3.1.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.2.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

~~3.2.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil apresentada pelo fornecedor.~~

4 Qualificação Técnica

~~4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (descrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

~~4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de ... anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os ... anos serem ininterruptos.~~

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.3 A Contratada, na prestação do serviço deverá apresentar os seguintes documentos estatutários em vigor definidos pela NORMAM-02/DPC, a saber:

- 4.3.1 Cartão de Tripulação de Segurança (CTS);
- 4.3.2 Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM), para embarcações com mais de 100 AB (Arqueação Bruta), ou Título de Inscrição da Embarcação (TIE), para embarcações com AB (Arqueação Bruta) igual ou inferior a 100;
- 4.3.3 Certificado Nacional de Borda Livre, exceto para embarcações com AB menor ou igual a 50, ou comprimento de Regra (L) inferior a 20 metros;
- 4.3.4 Certificado Nacional de Arqueação, para embarcações com AB igual ou superior a 50, ou Notas para Arqueação de Embarcações, para embarcações com AB inferior a 50;
- 4.3.5 Certificado de Segurança da Navegação (CSN);
- 4.3.6 Licença de Estação do Navio, emitida pela ANATEL; e
- 4.3.7 Registro na Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

4.4 Deverá na prestação do serviço dispor de mão-de-obra especializada para fins de obediência às especificações descritas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

~~4.2 --- Apresentação de profissional(is) devidamente registrado(s) no Conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.~~

~~4.2.1 - Entende-se por características semelhantes as seguintes:~~

~~4.2.1.1 Para o (profissional XXXX) serviços de XXXX~~

~~4.2.1.2 Para o (profissional XXXX) serviços de XXXX~~

~~4.2.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67. §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.~~

~~4.3 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.~~

~~4.3.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.~~

~~4.4 Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei.....~~

~~4.5 Em relação às fornecedoras cooperativas será ainda exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas datas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade~~

da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21º, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DPSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com o ato de assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

FL N° 102
#



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA 12ª
REGIÃO MILITAR E A EMPRESA**

O Comando da 12ª Região Militar, com sede na Avenida Coronel Teixeira, n.º 6.155, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.633.335/0001-11, neste ato representado pelo Tenente-Coronel Éber Dewet Moreira da Silva, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria n.º, de de de 20, publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional n.º, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de embarcação regional para transporte de Cargas e/ou Passageiros, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Licitação Eletrônica.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALOR ESTIMADO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado com base no art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica; e

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

~~11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.~~

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos

FLNº 105
[assinatura]

tais como os da conta vinculada e de pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº. 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, AM, de de 2022

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Modelo) (PAPEL TIMBRADO)
<Local e data>

Referência: Dispensa Eletrônica nº 06/2022 – 12ª Região Militar

Seguindo os ditames editalícios, a empresa _____ (razão social), sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, telenfone/fax: _____, neste ato representada por _____, Sr.(a) _____, CPF N°. , abaixo assinada, propõe ao Comando da 12ª Região Militar os serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL						

Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor.

Declaramos que a validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos expressamente que nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, mão-de-obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços oriundos desta Licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que os serviços cotados atendem todas as exigências relativas à especificação e características, inclusive técnicas.

Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).

Nome e Cargo do Representante da Empresa

FL Nº 104
H

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MANAUS/AM, em _____ de _____ 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

(INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI-MP NR 2 de 16.09.2009 - DOU de 17.09.2009, S. 1, p. 80)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, encerro o primeiro volume do Processo nº 64321.011756/2022-58, que termina na folha de nº 107 para em seguida proceder abertura do volume de numero II, para constar lavrei o presente termo.



ARIANE UMBELINO DA SILVA – 3º Sgt
Aux. SALC/12ª RM